

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

Relatório de Avaliação Anual dos
Riscos de Corrupção e Infrações
Conexas
2024

I. Introdução

O presente relatório é elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, com o intuito de se proceder à avaliação anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), incluindo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão de sua plena implementação.

A Associação i3S, Associação privada sem fins lucrativos com Estatuto de Utilidade Pública e os seus associados fundadores, IBMC e IPATIMUP (“Institutos Fundadores”) implementaram um Programa de Cumprimento Normativo, o qual inclui o Código de Conduta, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e um Programa de Formação.

No exercício das suas atividades, há entre o i3S e os Institutos Fundadores todo um conjunto de sinergias e recursos partilhados, estando fortemente consolidada uma extensa colaboração entre as várias instituições que têm, para além do mais, estruturas organizativas comuns e que têm vindo a implementar, de forma transversal, no âmbito da aplicação do RGPC, entre o mais, o PPR que reflete o trabalho desenvolvido no âmbito do sistema de controlo em vigor e apresenta (i) a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que podem expor o i3S e os Institutos Fundadores a atos de corrupção e infrações conexas e (ii) as medidas preventivas e corretivas tendentes a reduzir a probabilidade da ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

O PPR foi implementado pela primeira vez em 2022 (setembro) e manteve-se em vigor durante o ano de 2023. Tendo em conta a publicação, por parte do MENAC, em setembro de 2023, do [Guia 1/2023](#), impôs-se proceder a uma reformulação do PPR, de modo a adaptar a metodologia e matriz de análise de risco às melhores práticas no âmbito do cumprimento das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção.

No decurso do ano de 2024, realizou-se, portanto, a adaptação do PPR quer ao nível dos riscos identificados, quer ao nível das medidas corretivas/preventivas elencadas, tendo, a 13 de fevereiro de 2025, sido formalmente aprovada a sua 2ª versão, que está atualmente em vigor.

Fruto da adaptação da metodologia da matriz de análise de risco e na sequência de questionários, reuniões e sessões formativas durante o ano de 2024 com os coordenadores e elementos chave de cada Departamento/Unidade do i3S e dos Institutos Fundadores, bem como dada a efetiva implementação de medidas corretivas e preventivas, constatou-se que

as situações que, em 2022 e em abstrato, tinham sido identificadas de risco “Elevado”, apresentavam apenas risco “Fraco” ou “Moderado”. Como tal, em outubro de 2024 não foi elaborado o relatório de avaliação intercalar, por não ser aplicável, dada a inexistência de situações identificadas de risco “Elevado” ou “Máximo”, conforme análise e classificação de riscos efetuada no decurso desse ano.

O presente relatório constitui a avaliação anual do PPR do i3S e dos Institutos Fundadores em cumprimento do disposto na alínea b), do nº 4, do artigo 6º do RGPC e sintetiza o grau de execução do PPR em vigor durante o ano de 2024. Identificou-se, para cada medida preventiva/corretiva, se a mesma se encontra implementada (I), em implementação (EI) ou por implementar (PI).

Em face da revisão global, durante o ano de 2024, do PPR de 2022 e que já não se encontra em vigor, tendo sido substituído pelo que foi formalmente aprovado em fevereiro de 2025, no presente relatório, atender-se-á aos riscos e medidas preventivas/corretivas identificados no PPR de 2025, indicando-se, se as mesmas se encontravam em vigor em 2024, qual o seu grau de implementação e se houve ou não necessidade de as rever no PPR de 2025.

II. Monitorização e Avaliação

a) Metodologia

Conforme anteriormente referido, durante o ano de 2024 procedeu-se a uma profunda reanálise quer ao nível dos riscos, quer quanto às medidas preventivas e corretivas, aferindo o respetivo grau de execução/implementação, bem como a sua adequação e eficácia na prevenção/correção/mitigação dos riscos.

A avaliação a que se procedeu foi realizada com base na análise documental, reuniões com os responsáveis pela implementação das medidas, revisão dos indicadores de desempenho definidos no PPR e testes, conduzidos numa base de amostragem, aos principais controlos internos implementados, entre outros.

b) Execução das medidas de prevenção/mitigação de riscos

Analisadas as medidas preventivas/corretivas para a mitigação dos riscos referidos na atual versão do PPR, constata-se que, na sua quase generalidade, estas medidas se encontram já devidamente implementadas, abrangendo os seguintes departamentos/unidades:

- Órgãos de Direção e Gestão;
- Serviços Administrativos: Gestão de Recursos Humanos;
- Serviços Administrativos: Gestão Financeira;
- Serviços Administrativos: Gestão de Projetos;

- Serviços Administrativos: Secretariado e Reporte;
- Unidades Transversais: Apoio à Gestão e Inovação;
- Unidades Transversais: Comunicação;
- Unidades Transversais: Desenvolvimento de Carreira;
- Unidades Transversais: Ética e Conduta Responsável em Investigação;
- Unidades Transversais: Formação Avançada;
- Unidades Transversais: Gestão de Eventos;
- Unidades Transversais: Gestão e Manutenção de Instalações;
- Unidades Transversais: Proteção de Dados;
- Unidades Transversais: Saúde, Segurança e Qualidade;
- Unidades Transversais: Sistemas de Informação e Tecnologias;
- Plataformas Científicas;
- Grupos de Investigação Científica;
- Plataformas Clínicas e de diagnóstico:
 - I3S;
 - CGPP;
 - IPATIMUP

Apenas as medidas que se passam a listar estão pendentes de plena implementação:

i) Medidas Preventivas em Implementação

- Consciencialização sobre a importância do cumprimento do código de conduta e demais regulamentos internos. (Riscos Transversais a todas as Unidade Orgânicas)
- Participação dos membros da Organização em ações de formação focadas na prevenção da corrupção e infrações conexas. (Riscos Transversais a todas as Unidade Orgânicas)
- Integração de múltiplos intervenientes nos processos de maior risco. (Riscos Transversais a todas as Unidade Orgânicas)
- Formação em Segurança da Informação e/ou Proteção de Dados Pessoais a todos os membros da Organização. (Riscos Transversais a todas as Unidade Orgânicas)
- Não centralizar o processo numa só pessoa; Promoção de uma cultura de trabalho que fomente a interação e a abertura entre as equipas. (Unidade de Formação Avançada)
- Realização de formação pelos membros da Unidade orientada para as temáticas de trabalho, de forma a que seja efetuado um uso correto da informação. (Unidade de Gestão de Eventos)
- Existência de regras base comuns a todas as plataformas para o cálculo dos preços dos serviços. (Plataformas Científicas)

- ❑ Promoção de uma cultura de ciência aberta, incentivando-se o depósito de dados experimentais em plataformas acessíveis para revisão por pares. (Plataformas Científicas)
- ❑ Formação em ética profissional para todos os novos elementos que integrem a equipa, com especial enfoque na relevância de conceitos como imparcialidade e confidencialidade; revisão regular das relações interpessoais equipa laboratório - outras partes interessadas. (CGPP)

Prevê-se que as medidas acima listadas estejam totalmente implementadas até abril de 2026.

ii) Medidas Preventivas por implementar

- ❑ Atribuição de diferentes privilégios administrativos para execução de diferentes funções (Unidade de Sistemas de Informação e Tecnologias)
- ❑ Formação específica sobre princípios básicos da contratação pública para os Coordenadores (Plataformas Científicas)
- ❑ Verificação pontual e aleatória do processo por membros não directamente envolvidos, sobretudo em cursos a cargo de apenas uma pessoa (Unidade de Formação Avançada)
- ❑ Formação em boas práticas dirigida às funções específicas desempenhadas pelos membros da Unidade (Unidade de Formação Avançada).

Prevê-se que as medidas acima listadas estejam implementadas até abril de 2026.

O i3S e os Institutos Fundadores adotam uma abordagem estruturada que procura garantir que o Programa de Cumprimento Normativo seja desenvolvido de forma contínua e sistemática e que os seus elementos essenciais estejam claramente definidos e implementados de forma eficaz.

Esta abordagem inclui as medidas e ações implementadas em 2024 e que se passam a listar:

c) Principais ações realizadas em 2024

i) Políticas e processos

O Código de Conduta para a Prevenção da Corrupção foi revisto, a par dos instrumentos que o desenvolvem e densificam, demonstrando assim o compromisso assumido pelo i3S e Institutos Fundadores de trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno, e estabelecem as bases do nosso Programa de Cumprimento Normativo.

Em 2024, iniciámos a elaboração de um Código de Ética em complemento do Código de Conduta para a Prevenção da Corrupção, que se prevê que esteja concluído durante o ano de 2025.

ii) Formação e Consciencialização

Os colaboradores do i3S e dos Institutos Fundadores recebem formação sobre temas anticorrupção como parte integrante da formação respeitante ao Código de Conduta para a Prevenção da Corrupção:

- Em 10 e 17 de abril de 2024 foi ministrada formação específica sobre Corrupção e Infrações Conexas;
- Em 23 de setembro e 1 de outubro de 2024, foi ministrada formação específica no âmbito atualização do plano de prevenção de riscos;

Estas iniciativas de formação destinaram-se e foram concluídas pela Direção e pelos Coordenadores dos Departamentos/Unidades do i3S e Institutos Fundadores, no âmbito do Programa de Formação e Comunicação para a Integridade. Tais ações de formação serão alargadas a todos os colaboradores

iii) Canal de Denúncias

No i3S e nos Institutos Fundadores, promovemos uma cultura saudável e um ambiente seguro para que as pessoas possam relatar as suas preocupações relacionadas, nomeadamente, com as áreas da Compliance e da Ética. Disponibilizamos várias formas de reportar preocupações internamente, nomeadamente o Canal de Denúncias, que está também aberto a qualquer pessoa externa ao i3S e aos Institutos Fundadores.

O i3S e os Institutos Fundadores têm implementada uma política clara de não retaliação e de confidencialidade, estabelecida no Canal de Denúncias e na Política de Denúncias e que é promovida na formação sobre o Código de Conduta para a Prevenção da Corrupção e sobre o Canal de Denúncias e demais ações de formação dinamizadas e a dinamizar.

Todas as denúncias apresentadas são analisadas e, sendo admitidas, são investigadas conforme apropriado, em conformidade com o processo de investigação definido, que garante a proteção dos denunciantes, independentemente do método de denúncia utilizado.

III. Resultado da avaliação

No processo de avaliação anual ao PPR que foi revisto durante o ano de 2024, não foram identificadas situações associadas a riscos “Elevado” ou “Máximo”.

A quase generalidade das medidas preventivas e corretivas encontra-se já implementada. Tendo em conta os mecanismos de prevenção e de deteção atualmente implementados e executados, foram sinalizadas apenas algumas medidas preventivas e corretivas que estão em implementação e outras (residuais) que estão por implementar.

IV. Conclusão

Em termos globais, tendo por base o acompanhamento dos mecanismos de controlo implementados no âmbito do PPR, é possível concluir que, em todos os aspetos materialmente relevantes, as medidas preventivas e corretivas identificadas se encontram implementadas de forma adequada e efetiva.

As medidas em implementação e as medidas por implementar serão devidamente monitorizadas e auditadas pelos Responsáveis do Cumprimento Normativo, com o apoio das Unidades de Conduta Responsável em Investigação e Proteção de Dados.

As conclusões aqui vertidas refletem os esforços do i3S e dos Institutos Fundadores na prevenção dos riscos e reforço do cumprimento das obrigações legais de combate à corrupção e infrações conexas.

Todo o sistema de Compliance continuará a ser objeto de monitorizações periódicas, sendo que quaisquer ações que venham a ser identificadas/recomendadas serão implementadas de modo a assegurar a melhoria contínua do sistema de prevenção de riscos.

V. Divulgação

O presente relatório é divulgado internamente na intranet e externamente através do website do i3S e dos Institutos Fundadores, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua aprovação.

Data: 02/05/2025

O Responsável pelo Cumprimento Normativo i3S

O Responsável pelo Cumprimento Normativo IBMC

O Responsável pelo Cumprimento Normativo IPATIMUP
